



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 767 de 02 de março de 2026

Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de provimento efetivo, contemplados pela Lei Municipal nº 616 de 20 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais de provimento efetivo, contemplados pela Lei Municipal nº 616 de 20 de dezembro de 2019, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), a partir do mês de janeiro de 2026.

Art. 2º O reajuste previsto no *caput* do artigo anterior não se aplica aos servidores titulares de cargos comissionados, de provimento em comissão, nem aos casos de funções gratificadas.

Art. 3º O reajuste de vencimentos de que trata esta Lei não se aplica aos servidores que detêm estatuto próprio, a saber, os servidores públicos municipais do magistério e a guarda municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 02 de março de 2026.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 768 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre o reajuste salarial aos profissionais do magistério da Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida pela Lei 11.738/08, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Uauá, Estado da Bahia, em consonância com os dispositivos da Legislação Municipal e Federal atinente à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o reajuste salarial dos servidores municipais do magistério no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), a partir de janeiro de 2026, nos termos da Portaria Interministerial Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º O reajuste referido no artigo anterior sempre terá como base de cálculo o salário base do profissional referente ao mês de dezembro de 2025.

Art. 3º Os recursos para efetivação da presente lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias previstas e, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 02 de março de 2026.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal